



## **REGIMENTO DO FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS – FORPROEX – REGIÃO SUDESTE**

**Art. 1º** - A Coordenação Regional Sudeste do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX, com base no artigo 13 do Regimento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras aprova o seguinte Regimento para Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior da Região Sudeste.

### **DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º** - O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometido com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia.

**Art. 3º** - O FORPROEX Sudeste se reportará à Coordenação Nacional e terá por finalidade a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão na Região Sudeste e/ou nos Estados de Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e/ou São Paulo.

### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 4º** - São membros do FORPROEX Sudeste, com direito a voz e voto, os Pró-Reitores de Extensão e titulares de órgãos equivalentes das Instituições Públicas de



Educação Superior com sede nesta Região ou seus representantes legalmente indicados como figura no Art. 9º.

## **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - São objetivos do FORPROEX SUDESTE, em consonância com o FORPROEX – Nacional:

**I** – propor, no âmbito regional, políticas e diretrizes básicas que permitam a institucionalização, a articulação e o fortalecimento de ações comuns das Pró-Reitorias de Extensão e órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior;

**II** – manter articulação permanente com representações dos Dirigentes de Instituições de Educação Superior, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do FORPROEX Nacional e Sudeste;

**III** – manter articulação permanente com as coordenações estaduais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem a real integração da prática acadêmica;

**IV** – manter articulação permanente com instituições da sociedade civil, do setor produtivo e dos poderes constituídos, com vistas à constante ampliação da inserção social das Instituições Públicas de Educação Superior dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

**V** – incentivar o desenvolvimento da informação, avaliação, gestão e divulgação das ações de extensão realizadas pelas Instituições Públicas de Educação Superior do Sudeste.



## **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** – O FORPROEX SUDESTE terá uma Coordenação Regional, composta por:

- I. um coordenador regional;
- II. um vice-coordenador regional;
- III. quatro coordenadores estaduais;
- IV. oito coordenadores de áreas temáticas.

**§ 1º** – O Coordenador SUDESTE e seu respectivo vice-coordenador serão pró-reitores de extensão ou titulares de órgãos equivalentes, eleitos pelos seus pares, nas respectivas reuniões ordinárias regionais, para mandato de um ano, coincidindo com o mandato da Coordenação Nacional e terão seus nomes homologados em Reunião Ordinária do FORPROEX Nacional.

**§ 1º** - O mandato do presidente e do vice-presidente será de um ano, sendo permitida a recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral de acordo com esse regimento, por um período igual de um ano, sendo vetada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.

**§ 3º** - As coordenações estaduais abrangem ações específicas no âmbito dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo e serão escolhidas durante a reunião plenária, após a eleição do coordenador e do vice-coordenador regionais.

**§ 4º** - As Coordenações Temáticas poderão ser exercidas pelos pró-reitores, professores ou técnicos administrativos vinculados à Extensão das Universidades Públicas da Região Sudeste e atuarão nas seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.



**§ 5º** - Os ex-presidentes do Fórum Sudeste poderão atuar como assessores da Coordenação Regional.

**Art. 7º** - Visando assegurar a consecução dos objetivos referidos no art. 5º, a Coordenação Regional contará com a colaboração de:

I. Secretaria Executiva;

II. Comissões instituídas para cumprir determinadas ações.

**§ 1º** - A Secretaria Executiva poderá ser exercida por um professor ou técnico indicado pela Coordenação SUDESTE, referendado pelo Fórum sendo preferencialmente pertencente à Universidade do Coordenador Regional.

**§ 2º** - A Coordenação Regional poderá instituir Comissões para tratar de assuntos específicos, temporários ou permanentes, sendo estas últimas referendadas em Reunião Ordinária do FORPROEX SUDESTE.

**Art. 8º** – O FORPROEX reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que a Coordenação Regional, ou o próprio Fórum, atendendo ao pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 9º** - Todo membro do Fórum, no efetivo exercício de sua função de Pró-Reitor de Extensão ou equivalente, na instituição de origem, terá direito de votar nos encontros do FORPROEX, com direito a 1 (um) voto por instituição.

Parágrafo único - No caso de ausência do Pró-reitor de Extensão seu representante legal, oficialmente credenciado, poderá votar em nome de sua instituição.

**Art. 10º** – A Coordenação Regional dará conhecimento permanente de suas ações e



do FORPROEX Nacional aos membros do FORPROEX Sudeste.

**Art. 11º** – A Coordenação Regional manterá registros de suas atividades, preservando a memória do FORPROEX.

### **DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

**Art. 12º** – A eleição de presidente e vice-presidente realizar-se-á durante o primeiro Encontro Anual Ordinário do Fórum.

§ 1º Pode se candidatar a cargos de presidente e vice-presidente, em chapa completa, qualquer membro do fórum, desde que esteja no exercício pleno do cargo de Pró-reitor de extensão, ou equivalente em sua instituição de origem e que esteja presente no momento da eleição.

§ 2º A inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser efetivada junto à Coordenação Regional no prazo máximo de até 24 horas antes da eleição.

§ 3º A inscrição será por chapa, garantindo a representação dos segmentos das Universidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais na mesma.

**Art. 13º** – A Coordenação Regional será empossada durante a reunião ordinária do FORPROEX Nacional, imediatamente após a eleição e posse da Coordenação Nacional.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria



simples, em votação entre os membros do FORPROEX Sudeste.

**Art. 15º** – Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em plenária, por 2/3 (dois terços) dos membros do FORPROEX.

**Art. 16º** - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação em plenária pela maioria dos votos das instituições presentes na reunião ordinária.

O presente Regimento foi apreciado em 10 de outubro de 2013, durante o FORPROEXT Sudeste, realizado no Campus da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuripe, na cidade de Diamantina – MG e aprovado pela Assembléia do FORPROEXT SUDESTE durante o FORPROEXT Nacional em 08 de novembro de 2013, na Universidade Federal do Tocantins, na cidade de Palmas – TO e segue assinado por mim, Prof. Dr. José Felício Goussain Murade, coordenador do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – Região Sudeste.

**Prof. Dr. José Felício Goussain Murade**  
**Coordenação do FORPROEX – Sudeste**